



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Telefone 13-3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ADITIVO Nº 19/2024

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU E A EMPRESA GEPAM - GESTAO PUBLICA AUDITORIA CONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021.

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira – 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000, CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ e, de outro lado, a empresa **GEPAM - GESTAO PUBLICA AUDITORIA CONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.164.951/0001-45, com sede na Alameda Jarbas Bento da Silva, nº 268, bairro Vila Cima, CEP 17800-000, Adamantina/SP, telefone (18) 3521-5386 e e-mail gepam@gepam.adm.br e juridico@gepam.adm.br, neste ato devidamente representada pelo Sócio-Diretor **Antônio Francisco Moreno**, portador do RG nº 10.***.***-2 e CPF nº 029.***.***-79, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, assinam o presente Termo Aditivo, pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes aceitam de comum acordo a alteração do instrumento contratual com espeque nos comandos estipulados pelo Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, cujo objeto visa a *prestação de serviços multiprofissionais de orientação à gestão governamental*, em atendimento a solicitação do departamento de fazenda, planejamento e controladoria.

CLÁUSULA SEGUNDA – Condicionada à solicitação do Departamento de Fazenda, Planejamento e Controladoria, nos autos do Proc. Administrativo 266/2024, manifestação da empresa contratada e consubstanciado pelo Parecer Jurídico nº 045/204, fica aditado o prazo para execução dos serviços em mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **11/03/2024 à 11/03/2025**. O valor mensal não sofre alteração, permanecendo acordado em **R\$ 8.268,00 (oito mil e duzentos e sessenta e oito reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 99.216,00 (noventa e nove mil e duzentos e dezesseis reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar. E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento.

Vinicius Brandão de Queiróz
Prefeito Municipal

**Gepam - Gestão Pública Auditoria
Contábil Assessoria e Consultoria
em Administração Municipal Ltda.**
Antônio Francisco Moreno
CPF nº 029.***.***-79
Sócio-Diretor

Roberto Gomes da Costa
CPF nº 328.***.***-80
Dir. Fazenda
Gestor do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Telefone 13-3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: GEPAM - GESTAO PUBLICA AUDITORIA CONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA

CNPJ: 07.164.951/0001/45

ADITIVO N° 19/2024 – CONTRATO N° 13/2022

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2024

VIGÊNCIA: 11/03/2024 à 11/03/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 99.216,00 (noventa e nove mil e duzentos e dezesseis reais).

TOMADA DE PREÇO N° 01/2022 – PROCESSO N° 128/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS DE ORIENTAÇÃO À GESTÃO GOVERNAMENTAL.

ADVOGADO(S): Herly Carvalho Costa – OAB/SP n° 364.123 – E-mail: juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
 - c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Telefone 13-3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu, 11 de março de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE

Nome: VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

Cargo: Prefeito Municipal

CPF nº 376.***.***-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME:

Nome: VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

Cargo: Prefeito Municipal

CPF nº 376.***.***-27

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

Cargo: Prefeito Municipal

CPF nº 376.***.***-27

Nome: Roberto Gomes da Costa

Cargo: Diretor de Fazenda, Planejamento e Controladoria

CPF nº 328.***.***-80

Pela contratada:

Nome: Antônio Francisco Moreno

Cargo: Sócio Diretor

CPF nº 029.***.***-79

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE

Nome: VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27